



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura
e Logística

CONVÊNIO N.º 062/2012 – SEIL

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER/PR E O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO.

Aos 26 (vinte seis) dias do mês de junho do ano dois mil e doze, o **ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL**, neste ato representada por seu titular, **JOSÉ RICHIA FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.807.383-8 SSP/PR e CPF n.º 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba - Paraná, com interveniência do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ**, representado pelo seu Diretor Geral, **PAULO ROBERTO MELANI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.369.560-1 e CPF n.º 547.747.059-34, com domiciliado especial a Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba - Paraná e o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, neste ato representado pelo seu **WILMAR REICHEMBACH**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.655.167-8 e CPF n.º 303.005.259-15, residente e domiciliado a Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1434, Paraná, tendo em vista a autorização Governamental, constante do protocolado n.º 07.903.920-9, datada de 14/09/2011, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, mediante a adoção das seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA : Do Objeto - O presente Convênio tem por objeto, as obras de Recape Asfáltico para as Ruas Dois Vizinhos, 10 de Outubro, Antonio Rebouças, Minas Gerais, Campo Largo, Clevelândia, Alagoas, Marília e Germano Meyer, numa extensão total de 8.571,36m², no Perímetro Urbano do Município, conforme Parecer Técnico n.º 48/2012, constante na folha 58 e do protocolado n.º 07.966.114-7.

CLÁUSULA SEGUNDA : Da Execução - Para a consecução do objeto do presente instrumento, o Município compromete-se a executar a obra, ficando a seu exclusivo critério sua execução direta ou através de contratação de empresa especializada, mediante licitação, a qual poderá englobar toda ou parte da obra, conforme Legislação Vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA : Do Valor – O valor da obra objeto deste Convênio é de R\$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais) sendo a partida do Estado através da Secretaria

1

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Avenida Iguaçu, 420 - 2º andar - Rebouças - 80.230-020 - Curitiba - PR - Brasil - (41) 3304-8500 - Fax: (41) 3322-9521

[Handwritten signatures and initials]



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura
e Logística

de Estado de Infraestrutura e Logística R\$ 250.000,00, (duzentos e cinquenta mil reais) que corresponde aproximadamente a 83,4% (oitenta e três virgula quatro) e de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) de contrapartida do Município, que corresponde aproximadamente a 16,6%, (dezesseis virgula seis) conforme Parecer Técnico n.º 48, do Departamento de Fomento para Ações de Infraestrutura e Logística - DFIL, constante na folha 58, do protocolo n.º 07.966.114-7

CLÁUSULA QUARTA : Medição - As medições serão realizadas em estrita observância ao plano de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA : Dos Recursos a Serem Despendidos pelas Partes - As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, através da Unidade 7704, Projeto 4303, Rubrica Orçamentária 4440 4201, Fonte 147, Empenho n.º 77000000200339-1, datado 25/06/2012, no valor de R\$ 250.000,00 bem como pelo Município, pela dotação própria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : A equivalência e a proporcionalidade da partida do Estado, através da SEIL, e da contrapartida do Município estão demonstradas no Parecer Técnico n.º 48, constantes na folha 58 do protocolado n.º 07.966.114-7 que passam a fazer parte integrante deste Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO : As parcelas de recursos objeto desta Cláusula serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos de :

- a) ausência ou comprovação inadequada da aplicação da parcela anterior;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- c) descumprimento injustificável dos prazos de execução das etapas ou fases discriminadas no plano de trabalho;
- d) inobservância nos princípios e normas das licitações e contratações públicas, quando houverem;
- e) não adoção das medidas saneadoras apontadas pela SEIL;
- f) violação das Cláusulas do presente convênio, em especial, o desatendimento do prazo para início da execução física da obra previsto na Cláusula Décima;
- g) demais condições previstas em lei.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura
e Logística

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, Sérgio Moreira Gomes, Engenheiro civil, Casado, RG 1.261.260-5, CPF 372.157.959-34 residente e domiciliado a Rua Barão do Rio Branco, 426, Cascavel, Paraná com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

CLÁUSULA SEXTA : Do Repasse - O repasse dos recursos do Estado, através da SEIL, previstos na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste Convênio, deverá ser feito ao Município em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, em até 30 dias corridos do prazo contado da data da respectiva medição.

CLÁUSULA SÉTIMA : Das Obrigações das Partes:

I - DA SEIL :

- a) providenciar a liberação dos recursos ao Município;
- b) emitir "Termo de Conclusão" atestando o término do Convênio;
- c) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;
- d) encaminhar o processo de prestação conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.

II - DO DER/PR :

- a) supervisionar e fiscalizar o Convênio a que se refere a obra realizada pelo Município, emitindo relatório mensal de acompanhamento da obra;
- b) conferir a realização das medições realizadas pelo Município, executada nos termos do plano de aplicação, encaminhando-as, de imediato, à SEIL, aos cuidados do DFIL, para os devidos fins;
- c) emitir Relatório atestando a conclusão do objeto do Convênio, o qual deverá ser encaminhado à SEIL.

III - DO MUNICÍPIO :

- a) providenciar a Lei Municipal autorizatória da celebração deste ajuste, se for o caso;
- b) realizar licitação, de acordo com a legislação vigente, para a contratação de empresa especializada, no caso de não executar diretamente a obra de que trata o presente Convênio, ou parte dela;



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura
e Logística

- c) assumir total responsabilidade pela obra constante da Cláusula Primeira do presente Convênio;
- d) assumir total responsabilidade sobre contratos e/ou documento equivalente, para execução da obra objeto do presente instrumento;
- e) assumir total responsabilidade com encargos sociais e trabalhistas, e outros de acordo com a legislação vigente, decorrentes da obra realizada;
- f) receber o trecho executado mediante "Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da obra", os quais deverão ser encaminhados ao DER;
- g) executar a obra, objeto deste Convênio, permitindo trafegabilidade contínua;
- h) baixar Decreto declarando de utilidade pública a faixa de domínio necessária, responsabilizando-se pelas respectivas desapropriações, bem como seus pagamentos, se for o caso;
- i) abrir e manter conta corrente em banco oficial para movimentação dos recursos relativos ao objeto do presente Convênio;
- j) cumprir o disposto no art. 42 da Lei Complementar 101/2000;
- k) cumprir a Resolução n.º 28, datada de 06 de outubro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- l) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;
- m) prestar contas dos recursos repassados pela SEIL, nos termos da Resolução n.º 28/2011-TCE.
- n) encaminhar o processo de prestação conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.

CLÁUSULA OITAVA : Da Retenção das Receitas - No caso de inadimplemento pelo Município haverá a retenção das receitas até o cumprimento total da obrigação, nos termos do art. 137, inciso III da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007 c/c o artigo 116, §3º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA : Do Plano de Aplicação - O Plano de Aplicação dos Recursos fica fazendo parte integrante do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA : Do Prazo – O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

HH



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura
e Logística

PARÁGRAFO ÚNICO. A execução física da obra deverá ser iniciada até o dia 07 de julho de 2012, e caso não o seja, fica o presente Convênio suspenso durante o período eleitoral no Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : Da Alteração - As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento, somente serão realizadas havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante a lavratura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : Da Rescisão e Denúncia - O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a quaisquer das Cláusulas ou condições nele estipuladas, ou denunciado por qualquer dos partícipes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de ato ou norma legal extintiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA : Da Validade e Vigência - A validade e vigência deste Termo terão início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará até 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Décima deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA : Dos Casos Omissos - Os casos omissos neste Termo serão regulados pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA : Do Foro - O foro para dirimir as questões decorrentes deste Convênio é o da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente.


JOSÉ RICHÁ FILHO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA


PAULO ROBERTO MELANI
DIRETOR-GERAL DO DER/PR


WILMAR REICHEMBACH
PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO


JOSÉ LUIZ ARCHER
Chefe do DEIL/SEIL

TESTEMUNHAS:

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -SEDS

TERMO DE AJUSTE	
TERMO	024/12012
PROTOCOLO	11.448.979-4
OBJETO:	O presente Termo de Ajuste, tem por objeto propiciar atendimento às crianças acolhidas em suas necessidades com mais dignidade e conforto, garantindo seus direitos, conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEDS, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de sua transição
UNDA-MENTO:	Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007, Decreto Estadual 1.198/11
VIGÊNCIA:	De 23/05/2012 a 22/05/2014, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado até 60 dias antes do término do prazo
AUTORIZAÇÃO:	Autorizado pelo Senhor Governador do Estado em 09/05/2012
PARTICIPANTES:	Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social- SEDS e Núcleo Promocional Pequeno Anjo

R\$ 128,00 - 63368/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS

Contrato locação de imóvel

PROTOCOLO: 11.288.736-9

OBJETO: Locação de imóvel para instalação do Escritório Regtal de Umuarama, desta SEDS.

VALOR: R\$ 3.500,00 Mensais

CONTRATADA: Lucimir Rodrigues Loureiro, CPF 570.970899-20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5502.081224/4.215- rubrica 3399.3600. Fonte: 100

VIGÊNCIA: 01/05/2012 a 30/04/2013

Curitiba, 01/05/2012

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado - SEDS

R\$ 64,00 - 63342/2012

EXTRATO DE CONVÊNIOS

Participes: ... O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA/PR e os Municípios constantes do anexo.

Objeto: Transferência de recursos financeiros para o co-financiamento do "PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ - MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO", conforme plano de trabalho e plano de aplicação.

Da Vigência: ... a partir da publicação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado excepcionalmente, desde que solicitado com 90 (noventa) dias de antecedência.

Dotação Orçamentária: P/A 4221, elementos de despesa 33.40.41.00 e 44.40.42.00, Fonte 131 (Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA/PR).

Autorização Governamental:..... Autorizado pelo Senhor Governador do Estado em 16/05/2012, no processo protocolado sob o n.º 11.383.647-4.

ANEXO

Protocolo	Municípios	Nº	Valor	Data da Assinatura
11.288.865-9	CAMBÉ	045/12	R\$ 79.200,00	14/06/12
11.288.830-6	LAPA	057/12	R\$ 35.640,00	22/06/12

Curitiba, 28 de Junho de 2012.

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS.

R\$ 128,00 - 63593/2012

Secretaria de Estado da Cultura

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Convite nº 004/2012 - SEEC

TIPO: Menor Preço

OBJETO: Execução de Reparos no telhado do Museu de Arte Contemporânea - MAC conforme planilha de serviços Anexo I do Edital.

PROTOCOLO: nº 11.551.858-5

VALOR MÁXIMO: R\$ 14.968,41 (quatorze mil novecentos e sessenta e oito reais e quarenta um centavos).

ABERTURA: Dia 13/07/2012 às 14h30min, sala de reuniões da SEEC, Rua: Ébano

Pereira, 240 Centro, Curitiba, Paraná.

AUTORIZADO: 28/06/2012 pela Secretária da Cultura Valéria M. Teixeira
INFORMAÇÕES E CÓPIAS DO EDITAL: Comissão Especial de Licitação/SEEC
sito a Rua: Ébano Pereira, 240 Centro, Curitiba, Paraná fone: (041) 3321-4809 / 3321-4719 / 3321-4773 ou sites www.cultura.pr.gov.br e www.comprasparana.pr.gov.br

Rosina Coeli Alice Parchen

Presidente da Comissão Especial de Licitação.

R\$ 96,00 - 63588/2012

ESTADO DO PARANÁ. Secretaria de Estado da Cultura. Homologo em todos os seus termos o Pregão Eletrônico nº 069/2012, em consequência, adjudico o objeto da licitação à empresa: Magi Clean-PR Associo e Conservação Empresarial Ltda.; valor global total de R\$58.191,60 (cinquenta e oito mil, cento e noventa e um reais e sessenta centavos). Objeto: Manutenção e conservação da área verde do Museu Oscar Niemeyer - MON
Despacho: Secretária em exercício Valéria A. Marques Teixeira, em 26/06/2012. Protocolada nº 11.131.311-3

R\$ 32,00 - 63138/2012

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
DIRETORIA TÉCNICA

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER.
PROTOCOLO: 07.976.418-3 apenso ao protocolo n.º 07.417.961-4

DOCUMENTO: TACA N.º 10.0068.6.B

CONTRATADA: SIAL CONSTRUÇÕES CIVIS

OBJETO: A glosa de serviços e a alteração do valor contratual.

VALOR: fica suprimido ao Contrato Administrativo o valor de R\$ 72.466,98 (setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e nove e oito centavos), sendo R\$ 50.122,25 (cinquenta mil, cento e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos) relativo aos serviços contratuais e R\$ 22.344,73 (vinte e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos) referente aos serviços outrora aditados, face ao decréscimo mencionado o valor contratual passa a ser de R\$ 5.101.203,10 (cinco milhões, cento e um mil, duzentos e três reais e dez centavos).

DATA: 11 de junho de 2012.

PAULO ROBERTO MELANI

AMAURI MEDEIROS CAVALCANTI

Diretor Geral do DER/PR

Diretor Técnico do DER/PR

R\$ 96,00 - 63221/2012

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
DIRETORIA TÉCNICA

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER.
PROTOCOLO: 07.934.041-3

DOCUMENTO: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CA 10.0348.0.B

CONTRATADA: CONSTRUTORA ÊXITO LTDA

OBJETO: Reajuste de valor.

VALOR DO REAJUSTE: R\$ 82.770,00 (oitenta e dois mil, setecentos e setenta reais).

VALOR DO CONTRATO REAJUSTADO: R\$ 2.093.308,75 (dois milhões, noventa e três mil, trezentos e oito reais e setenta e cinco centavos).

RECURSO: Empenho n.º 39660000200617-1, Dotação Orçamentária 3966.0000 Projeto Atividade 4089, Natureza da despesa 4490.9308, Fonte 113.

DATA: 26 de maio de 2012.

PAULO ROBERTO MELANI

AMAURI MEDEIROS CAVALCANTI

Diretor Geral do DER/PR

Diretor Técnico do DER/PR

R\$ 96,00 - 63344/2012

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONVÊNIO N.º 052/2012, em que são partes O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA -SEIL, e o Município de CAPANEMA. AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL datada de 04/06/2012, constante do protocolado n.º 11.471.594-8. OBJETO: Execução De Serviços de Pavimentação Polidérmica no trecho de Acesso a BR-153 ao Cristo Rey na Zona Rural, para repasse de recursos nos termos do Parecer Técnico n.º 56/2012, constante na folhas 62 do protocolado n.º 11.471.594-8/2012. VALOR DO CONVÊNIO É DE: R\$ 414.000,00 (R\$ 331.200,00) de partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, e (R\$ 82.800,00) CONTRA-PARTIDA DO MUNICÍPIO NOTA DE EMPENHO n.º 77000000200338-1, datada de 25/06/2012, no valor de R\$ 331.200,00, respectivamente. PRAZO: 6 (SEIS) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado. Podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a obra já estar em execução física antes ou até 07/07/2012. FORO da Comarca de Curitiba - Paraná. Assinatura: em 26 de junho de 2012

CONVÊNIO N.º 062/2012, em que são partes O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA -SEIL, e o Município de FRANCISCO BELTRÃO. AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL datada de 14/09/2011, constante do protocolado n.º 07.903.920-9/2011. OBJETO: Execução De Serviços de Recape Asfáltico para as Ruas Dois Vizinhos, 10 de Outubro, Antonio Rebouças, Minns Gerais, Campo Largo, Celvândia, Alagoas, Marília e Germano Meyer, para repasse de recursos nos termos do Parecer Técnico n.º 48/2012, constante na folhas 58 do protocolado n.º 07.966.114-7/2012. VALOR DO CONVÊNIO É DE: R\$ 301.000,00 (R\$ 250.000,00) de partida do

Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e logística - SEIL, e (R\$ 51.000,00) CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO NOTA DE EMPENHO n.º 7700000200339-1, datada de 25/06/2012, no valor de R\$ 250.000,00, respectivamente. PRAZO: 6 (SEIS) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado. Podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a obra já estar em execução física antes ou até 07/07/2012. FORO da Comarca de Curitiba - Paraná. Assinatura: em 26 de junho de 2012

R\$ 176,00 - 63560/2012

Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul

SECRETARIA DA INDÚSTRIA, DO
COMÉRCIO E ASSUNTOS DO
MERCOSUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO: 11.299.255-3

PARTES:

Contratante: Secretaria da Indústria, do Comércio e Assuntos do Mercosul
Contratada: Companhia de Informática do Paraná - CELEPAR
OBJETO: Continuidade da prestação de serviço de tecnologia, informação e comunicação
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: dispensa de licitação e convalidação conforme despacho do exmo. Sr. Governador em 09/05/2012
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 09/05/2012

R\$ 112,00 - 62804/2012

Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO N.º 006/2012

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente TMCO tem por objetivo normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observados os limites por elementos de despesas e funcionais programáticos estabelecidos na Cláusula Segunda, do presente Termo, direcionado à consecução do Programa "Leite Paraná", no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU, conforme estabelecido no Decreto Estadual n.º 4.703/2009 e no Edital de Credenciamento n.º 02/2009-SEAB e, em atendimento às solicitações do Órgão Titular do Crédito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Os valores globais, estimados da presente TMCO são referentes à dotação orçamentária n.º 4903.14421034.183, rubrica orçamentária 3390.3007, fonte 100 perfazendo o total estimado de R\$ 165.483,00 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais), sendo que para o exercício de 2012 o valor será de R\$ 82.742,00 (oitenta e dois mil setecentos e quarenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 01/07/2012 à 30/06/2013.

PARTÍCIPES: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos / SEAB
PROTOCOLO: 11.517.080-5

R\$ 96,00 - 63268/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU CONVÊNIO N.º TERMO: 003/2012

OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos do concedente para o conveniente para a implantação e execução do Programa de Proteção à Criança e Adolescentes Ameaçados de Morte no Estado do Paraná - PPCAAMP/PR, instituído com a finalidade de proteger crianças e adolescentes ameaçados de morte, bem como seus familiares, a fim de garantir e preservar sua integridade física e psicológica, bem como sua reinserção social, familiar, comunitária e escolar, conforme plano de trabalho.
VIGÊNCIA: de 01/06/2012 a 28/11/2012.

VALOR: R\$ 649.289,39 (seiscentos e quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos)

PARTÍCIPE: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos e Associação para a Vida e Solidariedade no município de Curitiba.

PROTOCOLO: 11.420.860-4

R\$ 64,00 - 63434/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU
Pregão Presencial N.º 025/2012 - SEJU

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos

DATA: 20 de julho de 2012 às 9:30hrs.

LOCAL: PALÁCIO DAS ARAUCÁRIAS - RUA JACY LOUREIRO DE CAMPOS - 4º ANDAR - ASA "D" - CENTRO CÍVICO - CEP:80.530-915 - CURITIBA - PR

O novo edital encontra-se à disposição no portal www.pr.gov.br/compraspr, icone licitações poder executivo, icone LICITAÇÕES POR INSTITUIÇÕES, SEJU e www.seju.pr.gov.br - icone LICITAÇÕES.

Curitiba, 27 de Junho de 2012.

R\$ 64,00 - 62842/2012

Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2012 - CPL/SEJU - PI 11.517.217-4

OBJETO: Aquisição de material de pintura

EMPRESA VENCEDORA: New Master Tintas Ltda no valor de R\$ 79.500,50

- HOMOLOGADA: Em 27 de junho de 2012 pela Exma Senhora Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

Curitiba, 28 de junho de 2012.

R\$ 48,00 - 63198/2012

Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2012 - CPL/SEJU - PI 11.517.061-9
OBJETO: Aquisição de material de construção e hidráulico
EMPRESA VENCEDORA: Tintirauto Comércio de Tintas Ltda no valor de R\$ 16.550,92, Vico Comércio de Ferragens ME no valor de R\$ 9.705,83; Luminus Comercial Elétrica Ltda no valor de R\$ 10.997,39 - HOMOLOGADA: Em 27 de junho de 2012 pela Exma Senhora Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

Curitiba, 28 de junho de 2012.

R\$ 64,00 - 63207/2012

Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2012 - CPL/SEJU - PI 11.420.936-8
OBJETO: Aquisição de equipamentos eletro eletrônicos
EMPRESA VENCEDORA: KDP Comércio de Ferragens Ltda no Valor R\$ 17.238,00 - HOMOLOGADA: Em 28 de junho de 2012 pela Exma Senhora Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

Curitiba, 28 de junho de 2012.

R\$ 48,00 - 63496/2012

Secretaria de Estado da Segurança Pública

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA.

Protocolo n.º 9.239.785-8 e anexo

Vigência: 25/06/2012 à 26/11/2013.

Primeiro Termo Aditivo referente à implantação do Posto de Atendimento Parcialmente Informatizado para confecção de carteiras de identidade no município.

Autorizado pelo Exmo. Sr. Governador em 23/05/2012.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO.

Protocolo n.º 7.095.868-6 e anexo

Vigência: 26/06/2012 à 04/02/2013.

Primeiro Termo Aditivo referente à implantação do Posto de Atendimento Parcialmente Informatizado para confecção de carteiras de identidade no município.

Autorizado pelo Exmo. Sr. Governador em 23/05/2012.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Protocolo n.º 7.365.969-8 e anexo

Vigência: 26/06/2012 à 18/08/2013.

Primeiro Termo Aditivo referente à implantação do Posto de Atendimento Parcialmente Informatizado para confecção de carteiras de identidade no município.

Autorizado pelo Exmo. Sr. Governador em 23/05/2012.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ.

Protocolo n.º 9.805.441-3 e anexo

Vigência: 26/06/2012 à 25/05/2013.

Primeiro Termo Aditivo referente à implantação do Posto de Atendimento Parcialmente Informatizado para confecção de carteiras de identidade no município.

Autorizado pelo Exmo. Sr. Governador em 23/05/2012.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU.

Protocolo n.º 11.351.711-5

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da publicação em D.O.

Convênio referente à implantação do Posto de Atendimento Parcialmente Informatizado para confecção de carteiras de identidade no município.

Autorizado pelo Exmo. Sr. Governador em 24/04/2012.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÓNIDAS MARQUES.

Protocolo n.º 11.006.003-3

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da publicação em D.O.

Convênio referente à implantação do Posto de Atendimento Parcialmente Informatizado para confecção de carteiras de identidade no município.

Autorizado pelo Exmo. Sr. Governador em 30/05/2012.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO.

Protocolo n.º 11.050.664-3